

PROJETO DE LEI Nº 1.604, DE 2022

Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre as medidas protetivas de urgência e estabelecer que a causa ou a motivação dos atos de violência e a condição do ofensor ou da ofendida não excluem a aplicação da Lei.

Autora: Senado Federal – SIMONE TEBET

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

EMENDA DE REDAÇÃO Nº 2

Dê-se ao art. § 4º do art. 19 a seguinte redação:

“Art. 19.

.....

§ 4º As medidas protetivas de urgência serão concedidas em juízo de cognição sumária a partir do depoimento da ofendida perante a autoridade policial ou da apresentação de suas alegações escritas e poderão ser indeferidas no caso de **avaliação pela autoridade de** inexistência de risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial ou moral da ofendida ou de seus dependentes.

.....” (NR)

Sala das Sessões, em de março de 2023.

Deputada JANDIRA FEGHALI

Relatora

